

=====  
=====  
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS  
REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Aos  
dezassete dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um,  
nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços  
do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Ramiro Mar-

ques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Moreira Domingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de Secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia treze do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de cinco milhões quinhentos e vinte mil quinhentos e noventa e cinco escudos.==

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei dezoito barra noventa e um de doze de Junho, o Senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias dez e dezasseis do corrente havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para construção, cinquenta e três; para condução de velocípedes, dezassete. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR COMPETÊNCIA PRÓPRIA: Por despachos do Senhor Presidente exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas alíneas a), o) e j) do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um de doze de Junho- foram concedidas respectivamente as seguintes licenças: para férias, três; contratos administrativos, dois; recuperação de vencimento de exercício, dezasseis; policiais (Governo Civil), quatro; uso e porte de arma de caça, quatro; ocupação da via pública, uma; de publicidade, uma; para habitação, três. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRA: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do Senhor Presidente que determinou o embargo da obra de ampliação de uma lage de betão armado, junto das suas instalações fabris, que estava a ser levada a efeito por Ilídio Dias de Melo, residente no lugar da Gandra, freguesia de Cesar, sem possuir licença Municipal.=====

ACTA DE 17 / 12 / 19 91

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Nos termos do artigo vinte e um, do Decreto-Lei número cento e oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias normais de serviço a: José Morgado Oliveira, duas horas no dia dezanove do corrente em serviço na rede de águas.=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentado o mapa dos pagamentos feitos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de setenta milhões sessenta e dois mil novecentos e setenta e oito escudos, o qual ficará arquivado na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pagamentos.=====

===== PORTARIA 6065: Acto contínuo, foram presentes os seguintes processos para licenciamento sanitário que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: Casa do Bacalhau, de FERNANDO COSTA MARQUES, LIMITADA, com sede na Avenida António José de Almeida, desta cidade de Oliveira de Azeméis para abertura de um estabelecimento de venda por grosso e retalho de produtos alimentares, sito no mesmo lugar; Concessão de alvará sanitário a: MARIA ALBERTINA MARTINS DIAS, residente no lugar da Lomba, Vilar, desta cidade de Oliveira de Azeméis, para abertura de um café e restaurante no mesmo lugar; mais foi deliberado autorizar a restituição da quantia de mil quinhentos e quarenta escudos, respeitantes ao depósito provisório (preparos).=====

===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARÁ SANITARIO: Seguidamente, foi presente o requerimento de FIRMINO TAVARES RIBEIRO, residente na Rua Doutor Simões dos Reis, número cento e vinte e cinco, desta cidade, que requer autorização para proceder à transferência do seu estabelecimento de restaurante e snack-bar, sito na Rua Doutor Simões dos Reis, número cento e vinte e cinco, desta cidade, para a firma FITARI- INVESTIMENTOS HOTELEIROS, LIMITADA, sociedade por quotas, bem como o respectivo averbamento do alvará número mil cento cinquenta e cinco. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== VIGESIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: Na sequência dos trabalhos pelo Senhor Presidente foi apresentada a vigésima segunda alteração ao orçamento do Município, com uma receita igual à despesa do valor de cinquenta e três milhões quatrocentos e dez mil escudos, cuja fotocópia vai ficar arqui-

vada na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara aprovou por maioria a referida alteração.=====

===== AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES: Em continuação dos trabalhos e dando cumprimento ao preceituado pelo artigo trinta e dois do Decreto-Lei número quatrocentos e vinte e sete barra oitenta e nove, de sete de Dezembro adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei número quatrocentos e nove barra noventa e um, de dezassete de Outubro, foram presentes requerimentos para exercer actividades fora das horas de serviço dos funcionários: NELSON DA SILVA CASTRO, técnico-adjunto de construção civil principal, para exercer actividades como técnico de construção civil, desenhador e outras; FRANCISCO JOSE DOS SANTOS XARA, desenhador de segunda classe, para exercer actividade como desenhador; CARLOS MANUEL SANTOS RIBEIRO, desenhador, para exercer actividade privada como desenhador; MARIA ODETE MARQUES COSTA PINHO, primeiro oficial administrativo, para exercer actividades como comissionista. A Câmara face aos requerimentos apresentados, deliberou por unanimidade dar autorização para o exercício das várias actividades.=====

===== DESISTÊNCIA DE CONCURSO: Acto contínuo, pelo Senhor Presidente foi apresentado um requerimento de AURELIO DA SILVA, a solicitar a desistência do concurso de auxiliar de serviços gerais. A Câmara deliberou por unanimidade aceitar a desistência solicitada.=====

===== PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO: Continuando os trabalhos foi presente o processo de contra-ordenação número cento e vinte e sete barra noventa e um em que é arguido ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, residente na Rua do Espadanal Rua F. casa um em São João da Madeira, ao qual foi aplicada a coima de quinze mil escudos.=====

===== PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO- RATIFICAÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, foram presentes os seguintes processos de contra-ordenação, com os números cento e quarenta e nove barra noventa e um e sessenta e oito barra noventa e um, em que são arguidos respectivamente a firma Metel Costa e Maria do Carmo da Silva Moreira, aos quais foram aplicados as coimas de seiscentos escudos e dez mil escudos, pagas voluntariamente. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO: Sguidamente foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres apresentados pelo Vereador do Pelouro e Junta de Freguesia respectiva, a Câmara de-

ACTA DE 17 / 12 / 19 91

liberou por unanimidade como segue: MARIE THERESE BOYER, residente em Macieira, freguesia de Loureiro, deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um salão de jogos, no rés do chão do prédio pertencente a Manuel de Oliveira Leite, sito no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia através do seu ofício CM bar ra cinquenta barra noventa e um.=====

RODRIGO DA FONSECA SANTOS, residente no lugar de Sobalo, freguesia de Ul, deste concelho, requer a revisão do seu pedido de certidão em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento de café e snack- bar no rés do chão do seu prédio sito no lugar da Quinta, freguesia de Travanca. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação do Vereador do Pelouro que se transcreve: "O requerente tomou conhecimento do indeferimento do seu pedido e das razões que levaram ao mesmo, veio expor que tal indeferimento lhe causava grandes prejuízos. Dado que a Junta de Freguesia está de acordo com a instalação do estabelecimento e o mesmo se situa em edifício do requerente e ser o mesmo que o vai habitar, é de autorizar a título precário, devendo obedecer à legislação e despachos do Senhor Governador Civil, em vigor".=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Continuando, foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, residente na Rua do Espadanal, Rua F, casa um em São João da Madeira, requer em aditamento ao seu processo número setecentos e quarenta e três barra oitenta e três, referente a ampliação de armazém, a legalização de obras levadas a efeito sem licenciamento e muro de vedação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir devendo ser aplicada a coima no valor de quinze mil escudos pela ampliação efectuada antes do devido licenciamento.=====

MANUEL ANTONIO MARTINS DA SILVA, residente no lugar de Figueiredo de Baixo, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer licença para construção de uma habitação, num terreno com a área de dois mil seiscentos e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número dois mil trezentos e catorze, sito no lugar de Campo Verde, freguesia de Pinheiro da Bemposta, com

as seguintes confrontações: Norte com estrada e Herdeiros de José Jorge, Sul com estrada, Nascente com Alvaro Figueiredo, José Cambrez e Bairro da Senhora da Saúde e do Poente com caminho de servidão e Manuel Pereira Loureiro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Face à exposição do requerente desloquei-me ao local e verifiquei a veracidade das afirmações. Trata-se de facto de um terreno acidentado. A Junta de Freguesia no pedido de informação assinala sem inconveniente. Dada a localização julga-se aceitável por dificuldade de outra implantação. Deverá juntar cálculos de betão armado".

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Na prossecução dos trabalhos foi presente o pedido de JOSE MANUEL DOS SANTOS COIMBRA, residente na Rua Nova, freguesia de Loureiro, que requer viabilidade de construção num terreno com a área de mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados, sito no lugar de Freixieiro, freguesia de Loureiro, com as seguintes confrontações: Norte com caminho, Sul e Nascente com Américo Barbosa de Almeida e do Poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico de onze do corrente mês.

===== PEDIDO DE REVISÃO: Seguidamente foi apresentado o pedido de NATALIA MARIA AMORIM BASTOS, residente no lugar da Seada, freguesia de Carregosa, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que requer a revisão do seu processo número trezentos e quarenta e dois barra noventa e um, referente a viabilidade de construção, juntando exposição. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a exposição feita. No entanto ter-se-á de sujeitar a qualquer situação futura na hipótese do vizinho vir a construir qualquer edificação à frente da sua, o que não poderá reclamar.

===== AUMENTO DE LOGRADOURO: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido de ANGELINO NETO DOS REIS, casado, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, que sendo dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz sob o artigo setecentos e cinquenta e seis, a confrontar de Norte com Durbalino José da Silva, Nascente e Sul com caminho público e do Poente com Angelino Neto dos Reis e pretendendo adquirir para aumento de logradouro da sua habitação uma parcela de terreno com a área de duzentos e sessenta e cinco metros quadrados, sita no referido lugar e freguesia, que fica a confrontar do Norte com

ACTA DE 17 / 12 / 1991



com José Custódio Luís da Silva, Sul e Poente com Angelino Neto dos Reis e do Nascente com Durbalino José da Silva, a destacar do prédio pertencente a Durbalino José da Silva, inscrito na matriz sob o artigo seiscentos e quarenta e sete urbano, que no seu todo tem as seguintes confrontações: Norte com José Custódio Luís da Silva, Nascente com Avenida Nova, Sul e Poente com Angelino Neto dos Reis, requer para efeitos no disposto no número dois, alínea c, do artigo cinquenta e sete do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, lhe seja certificado que a área a desanexar se destina a aumento de logradouro e quintal do seu prédio urbano acima identificado e que a sua superfície não é superior à percentagem fixada genericamente para logradouros pela Câmara Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Acto contínuo, foi presente o pedido de MANUEL CASTRO ALMEIDA, casado, residente no lugar de Vermoim, freguesia de Ossela, deste concelho de Oliveira de Azeméis que na qualidade de representante legal de seus filhos Nuno Filipe Correia de Almeida, Bruno Manuel Correia de Almeida e Sérgio Manuel Correia de Almeida, residentes no lugar de Vermoim, da referida freguesia de Ossela e pretendendo estes adquirir a Luís Martins de Almeida, viúvo, residente no referido lugar de Vermoim, um prédio composto de cultura e ramada, com a área de dois mil metros quadrados, sito no lugar de Vermoim, a confrontar de Norte com José António Marques Correia, Nascente com Luís Ribeiro, Sul com Luís Marques Pinheiro e do Poente com António Dias, inscrito na matriz sob o artigo rústico quatro mil setecentos e seis, requer lhe seja certificado se esta Câmara Municipal concede o seu parecer favorável e se pretende ou não usar do direito de preferência tudo nos termos e para o efeito do disposto nos números um e dois do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico, que abaixo se transcreve, não exercento a Câmara do direito de preferência; parecer técnico: "Estes serviços nada têm a opôr ao regime de compropriedade. Em caso de parecer favorável na certidão a emitir deve fazer-se constar que o prédio continua indiviso, não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento e sessenta e seis barra setenta".=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO SEGUNDO DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: BERNARDINO ALVES DA SILVA, casado, residente no lugar de Caniços, freguesia de Travanca, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e sótão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado "Vale do Moinho", sito no lugar de Fundo do Pinheiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob os artigos rústicos mil cento e doze e mil cento e treze da freguesia de Pinheiro da Bemposta, em nome do seu proprietário Carlos Alberto Magalhães Almeida e Bernardino Alves da Silva, residente em Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Herdeiros de Romão de Matos Arede, Sul com Manuel Soares de Pinho e do Nascente e Poente com caminho público, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Fundo do Pinheiro. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Poente, com uma frente de dezasseis metros, com a via pública existente caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".=====

DURBALINO DE ALMEDIA LEITE, casado, residente no lugar de Cardeal, freguesia de Carregosa, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio

ACTA DE 17 / 12 / 1991



urbano sito no lugar de Cardeal, freguesia de Carregosa, deste concelho, com a área de dois mil trezentos e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número mil quatrocentos e quatro, da freguesia de Carregosa, em nome do seu proprietário Durbalino Dias de Almeida, residente em Cardeal, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte e Poente com estrada, Sul com o próprio e do Nascente com Manuel Oliveira Cardeal, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Cardeal. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente com uma frente de vinte e três metros com a via pública existente, estrada Nacional. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara edliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Os acessos e muros de vedação deverão ser requeridos oportunamente à Direcção de Estradas de Aveiro".

===== REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo, foi presente o requerimento de CARLOS DA SILVA PEDROSA, casado, residente em Alto das Casas, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho, que sendo dono de um prédio de comércio e habitação colectiva, em construção (processo de obras número oitocentos e setenta e seis barra oitenta e oito, sito em Alto das Casas, freguesia de Macieira de Sarnes, concelho de Oliveira de Azeméis, que confronta de Norte com Joaquim Francisco de Almeida, Sul com Carlos da Silva Pedrosa, Nascente com a estrada e do Poente com Eugénio Peixoto Correia, requer que o mesmo seja convertido em regime de propriedade horizontal passando-lhe a respectiva certidão de acordo com as frcações que a seguir se descrevem: FRACÇÃO A: unidade comercial, situada no rés do chão esquerdo (Sui) composta por salão amplo, duas instalações sanitárias e logradouro. A área bruta do comércio é de cento e quarenta e cinco metros quadrados e logradouro dez metros quadrados correspondendo-lhe cento e setenta e quatro por mil do valor da construção. Tem acesso directo e independente por meio

de portal e logradouro com o arruamento público. FRACÇÃO B: Unidade comercial, situada no rés do chão direito (Norte), composta por salão amplo, duas instalações sanitárias e logradouro. A área bruta do comércio é de cento e cinquenta e nove metros quadrados e logradouro noventa metros quadrados, correspondendo-lhe cento e noventa e dois por mil do valor da construção. Tem acesso directo e independente por meio de portal e logradouro com o arruamento público. FRACÇÃO C: Unidade habitacional, situada no primeiro andar esquerdo (Sul), com uma varanda voltada à rua, outra a Sul e terraço nas traseiras, composta por vestíbulo, corredor, duas instalações sanitárias, três quartos de dormir, cozinha, sala comum e despensa. A área bruta do fogo é de cento e vinte e um metros quadrados, terraço trinta metros quadrados, somando uma área bruta total de cento e cinquenta e um metros quadrados, correspondendo-lhe cento e sessenta e quatro por mil do valor da construção. Tem direito a um lugar de garagem, em anexo próprio, para recolha de uma viatura automóvel ligeiro de passageiros, demarcado no local com a letra da fracção. Tem acesso directo e independente por meio de escadaria comum, portal e logradouro com o arruamento público. FRACÇÃO D: Unidade habitacional, situada no primeiro andar direito (Norte), com uma varanda voltada para a rua e terraço nas traseiras composta por vestíbulo, corredor, duas instalações sanitárias, três quartos de dormir, cozinha, sala comum e despensa. A área bruta do fogo é de cento e quinze metros quadrados, terraço cinquenta e dois metros quadrados, somando uma área bruta total de cento e sessenta e sete metros quadrados, correspondendo-lhe cento e sessenta e cinco por mil do valor da construção. Tem direito a um lugar de garagem, em anexo próprio, para recolha de uma viatura automóvel ligeiro de passageiros, demarcado no local com a letra da fracção. Tem acesso directo e independente, por meio de escadaria comum, portal e logradouro com o arruamento público. FRACÇÃO E: Unidade habitacional, situada no segundo andar esquerdo (Sul) com três varandas, uma voltada à rua, outra a Sul e outra nas traseiras, composta por vestíbulo, corredor, duas instalações sanitárias, três quartos de dormir, sala comum, despensa e cozinha. A área bruta do fogo é de cento e vinte e nove vírgula cinco metros quadrados, correspondendo-lhe cento e cinquenta e quatro por mil do valor da construção. Tem direito a um lugar de garagem, em anexo próprio, para recolha de uma viatura automóvel ligeiro de passageiros, demarcado no local com a letra da fracção. Tem acesso directo e indepen

ACTA DE 17 / 12 / 1991



dente por meio de escadaria comum, portal e logradouro com o arruamento público. FRACÇÃO F: Unidade habitacional, situada no segundo andar direito (Norte), com uma varanda voltada à rua e outra nas traseiras, composta por vestíbulo, corredor, duas instalações sanitárias, três quartos de dormir, despensa e cozinha. A área bruta do fogo é de cento e vinte e cinco metros quadrados, corresponde-lhe cento e quarenta e nove por mil do valor da construção. Tem direito a um lugar de garagem em anexo próprio para recolha de uma viatura automóvel ligeiro de passageiros, demarcado no local com a letra da fracção.

Tem acesso directo e independente, por meio de escadaria comum, portal e logradouro com o arruamento público. ÁREAS COMUNS- A escadaria de acesso vertical é comum às fracções C,D,E,F com a área bruta total de quarenta e quatro metros quadrados. É comum a todas as fracções o hall exterior do prédio "pátio", com a área de seis vírgula cinquenta metros quadrados, assim como o logradouro a Nascente e Sul do prédio, com a área de duzentos e trinta e quatro metros quadrados. São considerados bens comuns a todas as fracções a estrutura geral do prédio em conformidade com o articulado no artigo número mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil. Efectuada a competente vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico de doze do corrente mês que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado, composto pelas fracções A,B,C,D,E e F satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".=====

JOSE DOS SANTOS SILVA, casado, residente no lugar de Passos, freguesia de Oliveira de Azeméis, tendo construído um prédio constituído por rés do chão, andar e uma garagem à parte o bloco principal de habitação, sito no lugar acima mencionado, inscrito na matriz urbana sob o artigo número mil quinhentos e quarenta e nove confrontando a Norte com Carlos Alberto Bastos, a Sul e Poente com José Pires da Costa e Nascente com caminho (Rua), descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, com o número sessenta e cinco mil e oitenta e dois, a folhas cento e seis verso do livro B traço cento e sessenta e oito, da freguesia de Oliveira de Azeméis, com a área total de quatrocentos metros quadrados e pretendendo a conversão do referido prédio em regime de propriedade horizontal e a passagem da respectiva certidão de acordo com o que a seguir se descreve: O prédio tem acesso pelo caminho (Rua) que passa na sua frente e consta de rés do chão com uma habitação

uma garagem isolada e que pertencerá ao andar (habitação) e logradouro. A área total do terreno é de quatrocentos metros quadrados. A área da construção está dividida em: edifício com cento e quarenta e dois metros quadrados e a garagem anexa com dezasseis metros quadrados. Existe uma área de oitenta e seis metros quadrados pertencente à fracção A definida com a mesma letra e que é logradouro. Também a fracção B tem uma área de oitenta e seis metros quadrados sómente de sua pertença e definida com a mesma letra para logradouro. Existe ainda uma área de setenta metros quadrados que é comum às duas fracções que dá acesso às garagens. As fracções são as seguintes: FRACÇÃO A: Situa-se no rés do chão, com acesso pelo caminho, destinada a habitação e consta de sala comum, corredor, dois quartos, um W.C., um escritório, um banho, uma cozinha, uma garagem, varanda e logradouro, definida com a mesma letra da fracção; percentagem cinquenta e quatro por cento; área coberta, cento e quarenta e dois metros quadrados; logradouro, oitenta e seis metros quadrados; total da fracção, duzentos e vinte e oito metros quadrados. FRACÇÃO B: Situa-se no andar, com acesso pelo caminho, através de uma escada exterior e consta de varandas, cozinha, um banho, um WC, dois quartos, um escritório, sala comum, corredor, uma garagem ao nível do rés do chão e logradouro definido com a mesma letra da fracção; percentagem, quarenta e seis por cento; área coberta, cento e três metros quadrados; garagem, dezasseis metros quadrados, logradouro, oitenta e seis metros quadrados; total da fracção, duzentos e cinco metros quadrados. É sómente comum às duas fracções uma área existente na parte lateral esquerda do prédio, que se destina ao acesso às garagens que é feito por este lado e não pertence a nenhuma fracção específica. É ainda comum às duas fracções a fossa séptica, os esgotos, electricidade, rede de águas, as fundações do edifício, estrutura resistente, cobertura e ainda tudo o que está previsto no Código Civil. Efectuada a respectiva vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado, composto pelas fracções A e B, satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO E ADITAMENTOS: Na prossecução dos trabalhos foi presente o pedido de RODRIGO RESENDE NUNES SILVA, casado, residente na Rua António Pinto de Carvalho, número trinta e cinco, desta cidade de Olivei-

ACTA DE 17 / 12 / 1991

ra de Azeméis, que requer licença de loteamento para o terreno com a área de quinhentos e cinquenta e três metros quadrados, inscrito na matriz predial sob os artigos urbanos números duzentos e trinta e quatro e dois mil cento e sessenta e dois, da freguesia de Oliveira de Azeméis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número zero zero trezen-  
tos e noventa e um barra cento e setenta trezentos e oitenta e oito, sito na Rua António Pinto de Carvalho e gaveto com a Rua Vinte e Cinco de Abril, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Rua Vinte e Cinco de Abril, Sul com Rufino de Bastos Monteiro e João José Monteiro, Nascente com Rua António Pinto de Carvalho e do Poente com João José Monteiro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como propõe.=====

ADELINO DE OLIVEIRA BASTOS, residente no lugar de Valmadeiros, freguesia de Palmaz, deste concelho, vem em aditamento ao seu processo número dezasseis barra noventa e um, referente a loteamento simples, juntar plantas rectificadas. A Câmara deliberou por unanimidade que se emita o alvará nos termos do despacho de vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e um, sem obrigatoriedade de qualquer garantia devendo respeitar as imposições impostas pela EDP.=====

OLIPROJECTA, com sede na Rua António Bernardo, cento e noventa e seis, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo número sessenta e três barra oitenta e nove, referente a loteamento simples, actualizar o referido processo de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade que se emita o alvará nos termos dos despachos anteriores, não sendo exigível qualquer garantia devendo respeitar as imposições impostas pela EDP.=====

===== PRORROGAÇÃO DE ALVARA DE LOTEAMENTO: Seguidamente foi presente o pedido de MANUEL ALVES DOS ANJOS, residente no lugar de Picôto, freguesia de Cesar, deste concelho, que vem em aditamento ao seu processo número doze barra oitenta e nove, alvará de loteamento número cento e quarenta e cinco barra oitenta e nove, requerer a prorrogação do referido alvará pelo prazo de doze meses para construção dos passeios pelo facto de o local estar ainda a receber a receber aterro, uma vez que fica a um nível inferior da estrada. A Câmara deliberou por unanimidade actualizar o prazo de execução prorrogando por trezentos e sessenta e cinco dias fixando-se o valor da garantia para setecento e cinquenta mil escudos).=====

===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARAS SANITARIOS: Continuando os trabalhos

foi presente o pedido de MANUEL ALVES CARREIRA, casado, residente no lugar de Areosa, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, que tendo passado para o nome de MARIA ALCINA GOMES PINTO, residente no lugar de Fundo do Pinheiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, o seu estabelecimento de café, sito no lugar de Areosa, da referida freguesia, a que se refere o alvará sanitário número cento e quarenta e cinco, emitido por esta Câmara Municipal em trinta de Julho de mil novecentos e oitenta, requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

EMÍLIA PINTO DA SILVA COSTA, casada, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, tendo passado para o nome de NATIVIDADE GOMES CORREIA, residente na Avenida Doutor Renato Araújo, número oitenta e nove, freguesia e concelho de São João da Madeira, o seu estabelecimento de café, sito no lugar de Samil, freguesia de São Roque, desta cidade a que se refere o alvará sanitário número mil duzentos e noventa e nove, emitido por esta Câmara Municipal em dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa, requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== REEMBOLSOS RESPEITANTES A RAMAIS DE ÁGUA: Continuando os trabalhos, pela secção de Águas e Saneamento foram apresentados os seguintes pedidos de reembolso respeitantes a ramais de água: um da firma Rocha, Santos Azevedo Limitada, com sede no lugar de Azagões, da freguesia de Carregosa, no valor de dez mil escudos; outro da firma Construtora Imobiliária Lido, Limitada, com sede no Largo Luís de Camões, desta cidade, no valor de sete mil e quinhentos escudos e outro respeitante a Alcides da Silva Bastos, residente no lugar de Azagões, da freguesia de Carregosa, no valor de quinze mil escudos. A Câmara, face às informações prestadas nos respectivos requerimentos, deliberou unanimemente mandar proceder aos referidos reembolsos.=====

===== AVALIAÇÃO DE UMA LOJA NO BAIRRO DE LAÇÕES: Pelo Senhor Presidente foi dito que havia necessidade de mandar avaliar uma loja sita num dos blocos do Bairro de Lações e que é contígua a uma outra onde se encontra instalada uma Cooperativa, com vista a uma eventual venda. A Câmara deliberou unanimemente mandar avaliar a referida loja.=====

===== PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER ACTIVIDADES PRIVADAS: No seguimento dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentado um requerimento do engenheiro-técnico Jacinto Salvador da Silva Almeida, a solicitar autoriza-

ACTA DE 17/ 12 / 1991



ção para nos termos do artigo trinta e dois do Decreto- Lei número quatrocentos e vinte e sete barra oitenta e nove, de sete de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto- Lei número quatrocentos e noventa e um barra noventa e um, de dezassete de Outubro, poder exercer actividades privadas. A Câmara deliberou unanimemente conceder a autorização solicitada.=====

===== SUSPENSÃO DE REUNIÃO DA CÂMARA: Acto contínuo, tomando a palavra, o Senhor Presidente propôs que, atendendo à quadra natalícia e tendo em linha de conta a tolerância de ponto do próximo dia vinte e quatro do corrente, não deveria ser transferida a próxima reunião para o dia útil imediato conforme é habitual, mas suspender a realização da referida reunião, realizando-se a próxima no dia trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou unanimemente suspender a realização da reunião.=====

===== CENTRO DE LINGUAS DE OLIVEIRA DE AZEMEIS- DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA: Instada a pronunciar-se sobre o Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis, a fim de instruir "o processo de declaração de utilidade pública", daquela Associação, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, sob proposta do Senhor Presidente, deliberou por unanimidade emitir o parecer que se transcreve: O Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis é uma Associação de índole cultural, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Ferreira de Castro, nesta cidade de Oliveira de Azeméis. Esta Associação tem por objecto o ensino de línguas estrangeiras, segundo os programas oficiais, visando a formação de especialistas e professores de línguas. Assim: considerando o número de alunos que neste momento frequenta o Centro de Línguas, quinhentos e quarenta alunos, divididos em duas classes: a) Classe A- dos seis aos nove anos; b) Classe B- a partir dos nove anos; considerando a frequência do Centro de Línguas durante seis anos em Francês ou Inglês e depois dos exames finais, respectivamente no Instituto de Francês do Porto e no British Council Porto, dá equivalência ao bacharelato; considerando que este Centro de Línguas está a ministrar, actualmente, o curso de "Turismo e Relações Públicas", curso este que tem a duração de três anos de Francês e um ano de prática, ficando os alunos investidos com diploma respectivo; considerando a relevância dos serviços prestados por esta Associação, no âmbito da formação cultural da população de Oliveira de Azeméis, bem como do seu concelho e área de influência, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis é de parecer, reunir o Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis, as condições necessárias para usufruir do estatuto de

"Associação de Utilidade Pública", a fim de poder fruir as prerrogativas das Pessoas Colectivas de Utilidade Pública, a que, por via disso, lhe são inerentes e a que faz juz.=====

===== MINUTA =====

===== INSTALAÇÃO DE UM CAFE: Seguidamente, foi presente o pedido de MANUEL ALVES DA SILVA, residente no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, que requer, a revisão do seu pedido de certidão em como não há impedimento legal na instalação de um café, cervejaria e snack- bar no rés do chão do seu prédio sito no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação do Vereador do Pelouro que se transcreve:"O requerente ao tomar conhecimento do indeferimento e das razões que levaram a Câmara ao mesmo, veio expor do transtorno e prejuízo que lhe causa tal indeferimento. Atendendo a que a Junta de Freguesia está de acordo com a instalação do estabeleciment, é de reconsiderar, sendo de autorizar a instalação a título precário, devendo obedecer à legislação em vigôr, no que respeita à matéria do Decreto- Lei duzentos e setenta e um barra oitenta e sete e despachos do Governo Civil".=====

===== Seguidamente, sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu,

*António Luís Mendes* Chefe de secção a redigi e subscrevo.=====

*Raquel Marques Ferreira Aguiar*  
*Aluísio da Silva*  
*(3)*

*Azores Ines Ines Amieiro*  
*João José*  
*Coriolano Valente*  
*António Luís Mendes*